



## **REGIMENTO ELEITORAL**

### **ELEIÇÕES DO ATENS SINDICATO NACIONAL**

A Comissão Eleitoral do Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das Instituições Federais de Ensino Superior (ATENS Sindicato Nacional), no uso de suas atribuições, conforme portaria de designação disponível no endereço eletrônico [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br), convoca os sindicalizados do ATENS Sindicato Nacional, para as eleições dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo mandato terá início em 28 de março de 2024 e término em 27 de março de 2027, sendo realizadas em votação direta e escrutínio secreto, com urnas eletrônicas, via internet, a realizar-se no período de 05/12/2023 a 07/12/2023, no endereço eletrônico [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), em conformidade com os artigos 52 a 58 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional e de acordo com as seguintes instruções:

#### **1 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

- 1.1 - Publicar Edital: até 31 de outubro de 2023.
- 1.2 - Publicar Regimento Eleitoral - até 8 de novembro de 2023.
- 1.3 - Registrar chapas e candidatos: de 8 a 14 de novembro de 2023.
- 1.4 - Divulgar as chapas concorrentes: até 17 de novembro de 2023.
- 1.5 - Protocolar recursos quanto à homologação das chapas - até 22 de novembro de 2023.
- 1.6 - Divulgar resultado do julgamento dos recursos - até 24 de novembro de 2023.
- 1.7 - Eleição: dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023. No dia 05 de dezembro a eleição terá início às 9h e se encerrará no dia 07 de dezembro, às 17h.
- 1.8 - Realizar apuração: dia 07 de dezembro de 2023, após o encerramento da votação.
- 1.9 - Divulgar resultado das eleições: até 08 de dezembro de 2023.
- 1.10 - Protocolar recursos contra o resultado: até 12 de dezembro de 2023.
- 1.11 - Divulgar resultado da análise dos recursos: até 15 de dezembro de 2023.
- 1.12 - Divulgar a homologação do resultado final da eleição: até 19 de dezembro de 2023.
- 1.13 - Empossar os eleitos: até 31 de janeiro de 2024.
- 1.14 - Início do mandato: 28 de março de 2024.

#### **2 - DOS CANDIDATOS**

- 2.1 - Podem se candidatar todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com o Sindicato até 30 (trinta) dias úteis antes das eleições e desde que estejam sindicalizados há pelo menos 90 (noventa) dias, conforme Art. 57 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.
- 2.2 - Os candidatos aos cargos eletivos de Diretoria deverão organizar-se em chapa única com denominação que a identifique.



**Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das Instituições  
Federais de Ensino Superior  
ATENS Sindicato Nacional  
[www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br)**

- 2.3 - Um candidato não pode figurar em mais de uma chapa.
- 2.4 - A inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser individual, de acordo com o definido nos itens 3.4 e 3.5, a seguir.
- 2.5 - A inscrição de chapa para a Diretoria deverá ser feita de acordo com o definido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, a seguir.

### **3 - DOS CANDIDATOS CONCORRENTES**

- 3.1 - As chapas concorrentes deverão ser inscritas a partir do dia 08 de novembro de 2023 até o dia 14 de novembro de 2023.
- 3.2 - Para inscrição da chapa de Diretoria, o candidato ao cargo de Diretor Presidente deverá **preencher e assinar a ficha de inscrição** que estará disponível no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir do dia 08 de novembro de 2023. **Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail [atens-sn@atens-sn.org.br](mailto:atens-sn@atens-sn.org.br)**, até o dia 14 de novembro de 2023.
- 3.3 - Em cada chapa concorrente à Diretoria devem constar os nomes dos 9 (nove) cargos efetivos, dispostos da seguinte forma: Diretor Presidente, Vice-Diretor Presidente, Secretário Geral, Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Formação e Política Sindical, Diretor de Política de Carreira, Diretor de Assuntos de Aposentadoria, Diretor de Comunicação Social e Tecnologia da Informação e Diretor de Articulação Nacional.
- 3.4 - Para inscrição ao Conselho Fiscal, o candidato deverá **preencher e assinar a ficha de inscrição** que estará disponível no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir de 08 de novembro de 2023. **Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail [atens-sn@atens-sn.org.br](mailto:atens-sn@atens-sn.org.br)**, até o dia 14 de novembro de 2023.
- 3.5 - Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrem a 3 (três) vagas de titulares e 2 (duas) de suplentes, conforme Art. 41 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

### **4 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 4.1 - A campanha eleitoral, após o registro da chapa, será livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se o patrimônio da Instituição Federal de Ensino contra pichações e colagem de papéis (cartazes) nas fachadas e no interior dos prédios, permitida, todavia, a afixação destes por processos que não danifiquem qualquer bem na Instituição e de acordo com as normas da mesma.
- 4.2 - A campanha, por meio da afixação de cartazes ou em alta voz, com ou sem a utilização de sistemas de ampliação de som, deverá encerrar-se no dia antecedente à eleição.
- 4.3 - Será permitida a divulgação das candidaturas nas redes sociais pessoais de cada candidato, ficando vedada a campanha no site do ATENS Sindicato Nacional, das Seções Sindicais e/ou quaisquer Centrais Sindicais.



## **5 - DOS ELEITORES**

5.1 - Poderão votar e ser votados todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com o Sindicato até 30 (trinta) dias úteis antes das eleições e desde que estejam sindicalizados há pelo menos 90 (noventa) dias, conforme Art. 57 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

## **6 - DO LOCAL DE VOTAÇÃO**

6.1 - A eleição ocorrerá via internet no endereço: [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).

6.2 - Cada eleitor apto a votar terá como usuário de acesso para a votação sua matrícula do Siape e/ou CPF, em critérios que devem ser definidos por razões técnicas e de segurança.

## **7 - DO SISTEMA ELEITORAL**

7.1 - A auditoria do código-fonte do sistema de eleição poderá ser feita por técnicos da área de Tecnologia da Informação, indicados pelos candidatos que concorrem à eleição, bem como a consistência da versão do código-fonte em produção com o código-fonte auditado.

7.2 - Poderá ser criada uma comissão técnica, a qualquer momento, para auditar o código do sistema da versão do código-fonte, com a finalidade de garantir que o mesmo se encontra livre de problemas que possam vir a prejudicar o andamento das eleições.

7.3 - Esta comissão técnica poderá ser também criada na suspeita de qualquer tipo de fraude ou problemas técnicos.

## **8 - DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO**

8.1 - A votação terá início às 9 horas do dia 05 de dezembro de 2023.

8.2 - A votação será encerrada às 17 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

## **9 - DA VOTAÇÃO**

9.1 - Para votação da Diretoria deverá ser escolhida apenas uma das chapas concorrentes.

9.2 - Para votação do Conselho Fiscal deverão ser escolhidos no máximo 3 (três) nomes.



## **10 - DA APURAÇÃO**

10.1 - A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, que terá acesso aos resultados gerados pelo *software* utilizado na eleição, a qual após o encerramento da apuração, deverá elaborar a respectiva Ata, sendo os resultados divulgados no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br), até 08 de dezembro de 2023.

10.2 - Haverá um prazo, a partir da divulgação oficial dos resultados até o dia 12 de dezembro de 2023, para impugnação. Para reavaliar os resultados na impugnação, o código fonte pode ser auditado prontamente como citado em 7.2 e 7.3.

10.3 - A Comissão Eleitoral apurará os votos assim que o processo de votação terminar, no dia 07 de dezembro de 2023.

10.4 - O resultado será enviado por email para os membros da comissão eleitoral.

10.5 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo presidente tenha maior tempo de serviço público prestado, preferencialmente, à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o presidente mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

10.6 - Os candidatos ao Conselho Fiscal serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo de serviço público, preferencialmente, prestado à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o candidato mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Todos os recursos previstos no item 1 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL, devem ser apresentados à Comissão Eleitoral, através do e-mail [atens-sn@atens-sn.org.br](mailto:atens-sn@atens-sn.org.br), conforme definido no calendário.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral obedecerá aos prazos definidos para divulgar os resultados da análise dos recursos apresentados.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 - A Comissão Eleitoral tornará público até o dia 19 de dezembro de 2023, o Resultado da Eleição e encaminhará à Diretoria do ATENS Sindicato Nacional para que seja providenciada a posse dos eleitos, conforme rege o Estatuto da Entidade.



### **13 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

13.1 - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes: Djailson José Delgado Carlos (UFRN), Eduardo Ferreira Pereira (UNB), Jeice de Souza Ignácio (UFMG), Marcelo Novaes Machado (UFMG) e Silvia Cristina Satler (UFSM).

13.2 - Nos termos do Art. 55, II, do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional, Jeice de Souza Ignácio, ocupará o cargo de Presidente desta Comissão Eleitoral.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Este regimento encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do ATENS Sindicato Nacional, [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br).

Belo Horizonte, 27 de outubro 2023

---

**Jeice de Souza Ignácio**  
**Presidente da Comissão Eleitoral do ATENS Sindicato Nacional**  
**CPF 003.568.146-29**  
**SIAPE 1567622**